



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.247, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Considera de interesse social o
empreendimento que especifica.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 35.304/13, e com fundamento no §2º do art. 67 da Lei Complementar nº 54, de 18 de fevereiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º É considerado de interesse social, enquadrando-se na categoria de Habitações de Interesse Social, nos termos do disposto no §2º do art. 67 da Lei Complementar nº 54, de 18 de fevereiro de 1994, o condomínio residencial vertical, com 288 unidades habitacionais, a ser construído na Avenida João Ramalho, s/nº, Área A3, Bairro do Piracangaguá, cadastrado sob o B.C. 4.4.065.316.001, nesta cidade.

Art. 2º Deverão ser observadas as normas gerais e, no que couber, as específicas, referentes às edificações de interesse social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de janeiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de janeiro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo